



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Arquivo

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1820585 SSP/PR e do CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CIRLEIDE SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 915.257.801-15 e do RG nº 1173523-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Rio Das Garças, nº 1010, Bairro São Sebastião, CEP 78760-000 – Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 e Lei Complementar Municipal de 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias públicas, logradouros e prédios municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o Ofício de nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024, do Secretário Municipal de Obras, que solicita a contratação temporária de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, os quais prestaram serviços na Secretaria Municipal de Obras do Município de Guiratinga/MT.
- 2.2. Considerando a Deferimento e/ou Determinação para a contratação temporária de excepcional interesse público expedida pelo Prefeito Municipal em 14-05-2024 atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Obras que solicitou através do Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024.
- 2.3. Considerando ainda o Deferimento Favorável em 27-06-2024 no Ofício nº 030/2024/SMOP/PMG de 14-05-2024 pela Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARGO

- 3.1. O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao período de **27-06-2024 até 26-12-2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Assinatura]

Cirleide Soares de Souza



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Clausula Terceira – do Cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - ELEMENTO DE DESPESA

7.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

CENTRO DE CUSTO 07.003

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES

8.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. José Teodoro Filho, nomeado através da Portaria nº 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

10.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 10.4.** Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.
- 10.5.** Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- 10.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 10.7.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga, 27 de junho de 2.024


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIRLEIDE SOARES DE SOUZA
CONTRATADO




Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato


JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70



107/2024	27/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CIRLEIDE SOARES DE SOUZA	O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Obras.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	27-06-2024 até 26-12-2024,
----------	------------	--------------------------	--------------------------	---	---	----------------------------

Guiratinga-MT, 17 de julho de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2024

N° do Termo	Data	N° do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
3º T. Aditivo	28/06/2024	045/2021	Pref. Mun. Guiratinga	CARLA MACHADO SOARES	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/06/2024 até 29/12/2024	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
3º T. Aditivo	14/06/2024	042/2021	Pref. Mun. Guiratinga	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	16-06-2024 até 15-06-2025	percentual de 3,69%. R\$ 18.145,75 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
10º T. Aditivo	18/06/2024	046/2022	Pref. Mun. Guiratinga	CMI-CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA	20/06/2024 até 19/08/2024	

Guiratinga, 17 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2024

N° Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
108/2024	02/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS PELA LEI ALDIR BLANC DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, COM INCLUSÃO DE MARCOS NORMATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).	02 DE JULHO DE 2024 ATÉ 01 DE JULHO DE 2025
109/2024	03/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	MICAÉLE FERREIRA ANDRADE	O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	03-07-2024 até 02-01-2025
110/2024	08/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RLE COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO NA BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$ 27.700,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)	08 DE JULHO DE 2024 ATÉ 07 DE JULHO DE 2025